



Publicado Nesta Data

16 / 05 / 2025

Assinatura

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 130/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica nº. 01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelos servidores do setor de Fiscalização de Obras e Posturas em suas atribuições legais vem por meio desta **NOTIFICAR POR EDITAL**, a Sr (a): **JOSÉ CANDIDO DA COSTA**; residente e domiciliado no município de Distrito de Itaguaçu/GO.

DOS FATOS: No dia 14 de maio de 2025 por volta das 10hs 10min, mediante denúncias e ou fiscalização *in loco* no imóvel/lote situado na Rua 05, Quadra 10, Lote 03, Distrito de Itaguaçu, São Simão/GO, de responsabilidade da mesma supracitada; foi constatado que o imóvel/lote está sujo com capim, mato, gramíneas etc..O local foi notificado e identificado com fitas zebradas, para que a responsável possa fazer a limpeza do lote; o responsável não foi encontrado, razão do presente edital.

CONSIDERANDO: As Leis 954/2025, Lei 958/2025; Lei 965/2025, Lei 246/1991; e Decretos: 687/2025, 418/2025 e Leis vigentes.

CONSIDERANDO: A Lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO: O interesse público municipal;

Fica **NOTIFICADO(A)**, **POR ESTE EDITAL** o Sr(a) **JOSÉ CANDIDO DA COSTA**.

Para que: **NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS** proceda a limpeza do lote: Roçando, capinando ou outros meio de limpeza do lote, manter limpo e retirar os resíduos do local.

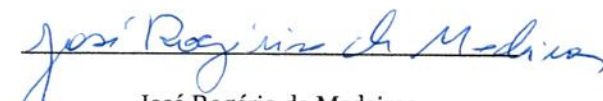
Poderá o (a) Notificado(a) apresentar defesa por escrito no **prazo de até 05 (CINCO) DIAS**; No e-mail fiscalizacao@saosimao.go.gov.br e ou no setor de protocolo da Prefeitura Municipal e ou Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, em caso de multas e sanções legais será efetuada em cada imóvel/lote;

Caso não cumpra este edital de notificação o responsável será **MULTADO EM R\$ 500,00 REAIS** (quinhentos reais); conforme artigo nº 3º da lei 965/2025; acrescido do valor gasto com limpeza do imóvel/lote; se não for limpo nos prazos citados.

João

Em caso de dúvidas procurar o Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, Situada no endereço do rodapé desta página.

São Simão, 16 de maio de 2025


José Rogério de Medeiros
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas
Decreto nº. 425/2025